CARTA DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVIES

1º ECONTRO ESTADUAL DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

**MOVIMENTO EU SOU CATADOR**

Nós catadores e catadoras de materiais recicláveis, que participam do Movimento Eu Sou Catador, em encontro realizado no dia 30 de maio de 2022 no município do Recife, reafirma a importância da coleta seletiva em todos os municípios com a inclusão social dos catadores reconhecendo a importância do trabalho desta categoria para efetivar a reciclagem e a economia circular e solidária no país.

Os catadores e catadoras de materiais recicláveis são os responsáveis por 90% da quantidade de materiais recicláveis que chegam à indústria, contudo, a situação de vida e trabalho dos catadores e catadoras no Brasil ainda permanece em condições de pobreza, muitos vivendo em lixões ou catando nas ruas dos grandes centros urbanos em situação de risco e vulnerabilidade.

Sabemos da importância da reciclagem não somente para as questões ambientais que atinge o planeta hoje, mas também como grande fonte de geração de trabalho e renda. Estima-se que no Brasil, exista mais de 1 milhão e meio de catadores e catadoras vivendo somente dos 2% dos materiais coletados nas ruas, lixão e um percentual menor via programas de coleta seletiva, sendo que o potencial da reciclagem no Brasil é de 40% dos resíduos gerados.

Destacamos ainda, que incentivo a reciclagem e ao trabalho dos catadores e catadoras são oportunidades que se perdem, o baixo cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/10 que reconhece a valorização do trabalho dos catadores de materiais recicláveis na condição de protagonista da reciclagem no Brasil, contribui para perseverar este estado de pobreza, exploração e vulnerabilidade vivenciados pelos catadores e catadoras no Brasil.

O incentivo a coleta seletiva e a organização dos catadores e catadoras pode gerar milhões de empregos, é preciso deixar de tratar materiais recicláveis como lixo, pois são matérias primas que devem ser recicladas e devem retornar ao ciclo da produção. É preciso olhar o resíduo como potencial, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos confere aos resíduos o valor econômico, social e ambiental.

O maior desafio no momento, diante de um Brasil em crise, onde a situação de fome e miséria reaparece de forma avassaladora para a população preta e pobre do país é garantir a inclusão dos catadores e catadoras no ciclo da reciclagem do país. Enganam-se quem acha que a reciclagem pode funcionar no Brasil sem a figura do catador. É preciso resgatar os catadores e catadoras que se encontram nos lixões, nas ruas para o trabalho digno, em cooperativas, com infraestrutura adequada em condições de desenvolver o seu trabalho e sustendo de forma produtiva, eficiente e eficaz.

A organização dos catadores e catadoras é o nosso principal desafio, incluir os catadores no ciclo virtuoso da reciclagem, sendo apoiados por políticas públicas de âmbito federal, estadual e municipal, reconhecidos nessa cadeia de produção como principal agente que permite o resgate reverso dos resíduos colocados no ambiente, garantindo assim, a geração de renda, trabalho e a proteção do meio ambiente.

Diante de tal cenário, este encontro, com a participação de catadores e catadoras de vários municípios do Estado de Pernambuco defende:

1.A inclusão social dos catadores de materiais recicláveis na gestão dos resíduos sólidos nos municípios em programas e projetos que tratem da reciclagem em âmbito público e privado;

2. Ampliar as formas de inclusão dos catadores nos programas e projetos de coleta seletiva contemplando os que se encontram nas ruas trabalhando de forma individualizada

3. Instituir e regulamentar lei que garanta a previdência especial para catadores e catadoras de materiais recicláveis, contribuindo 2% de um salário-mínimo;

4. Apoiar iniciativas que objetivem rever a tributação de empresas sociais de modo a atender com menor carga tributária as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis

5.O incentivo à comercialização e consumo de materiais recicláveis ou reciclados;

6.A aplicação da logística reversa, por cadeia produtiva, priorizada em função do porte da geração e da natureza do impacto à saúde pública e ao meio ambiente;

7.A promoção de campanhas informativas e educativas sobre a produção e manuseio de resíduos sólidos e sobre os impactos negativos que os resíduos sólidos causam ao meio ambiente, à saúde e à economia;

8.A adoção de um processo contínuo de desenvolvimento, aperfeiçoamento e revisão da legislação ambiental aplicada aos resíduos sólidos;

9.A prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e tarifários que asseguram a contratação de cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis nos municípios;

10. Incluir a participação de cooperativas e associações de catadores nos planos de limpeza realizado para eventos públicos e privados;

11. Instituir e regulamentar legislação específica estaduais e municipais definindo de forma obrigatória que as empresas de médio e grande porte destinem os residuos recicláveis as cooperativas e associações de catadores locais

12. Incentivar mecanismos que apoiem a participação de profissionais especializados para assessorar a organização dos catadores, em logistica, gestão administrativa, legislação, contabilidade, economia circular e solidária;

13 – A contratação das cooperativas e associações de catadores para serviços de coleta seletiva, sem o uso da lei 8666 conforme previsto na Lei 12.305

14. Capacitação contínua das cooperativas e associações de catadores, visando a melhoria administrativa e a prestação de serviços de manejo de resíduos;

15 – Incluir no plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos, a implantação da coleta seleta e a contratação das Cooperativas e Associações de Catadores e Catadoras, como de inclusão social e econômica;

16 – Recursos para organizar um grupo de trabalho, com objetivo de fazer um diagnóstico sobre a real situação do Catadores e Catadoras, dos lixões, ruas, cooperativas e associações do Estado de Pernambuco;

17 - Implantação de infraestrutura física, aquisição de equipamentos atualizados periodicamente, de acordo com a tecnologia, para o exercício da atividade de reciclagem, coleta seletiva e logística reversa para cooperativas e associação de catadores de materiais recicláveis;

18 – A isenção de pagamento da Licença Ambiental, e facilitação da emissão da licença para as Cooperativas e Associações de catadores e catadoras;

19- Em relação as Usinas mecanizadas, a obrigação da Contratação dos Catadores e Catadoras como prestadores de serviços ambientais por via das Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis

20- 50% das vendas dos recicláveis devem ser da / as Cooperativas ou Associações

21- 30% das vendas dos créditos de logística reversa devem ser da / as Cooperativas ou Associações

22- 20% das vendas dos créditos de logística reversa devem ser criação de Fundo Social para as Cooperativas e Associações do Estado de Pernambuco

|  |  |
| --- | --- |

23- O fomento as Cooperativas e Associações de materiais recicláveis e coleta seletiva, através do ICMS – Ambiental;

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ apoio e defendo as reinvindicações dos catadores e catadoras de materiais recicláveis do Estado de Pernambuco.